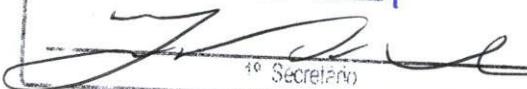




16	<b>LIDO</b>
Na Sessão da:	
Em, <u>29/05/2019</u>	
	
1º Secretário	

OFÍCIO/GG/ 100 /2019-SAD.

Cuiabá, 24 de maio de 2019.

A Sua Excelência a Senhora  
Deputada Estadual **JANAÍNA RIVA**  
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso  
Edifício Governador “Dante Martins de Oliveira”  
Nesta.

Senhora Presidente,

Em cumprimento ao estabelecido nos artigos 42, § 1º, e 66, inciso IV, da Constituição Estadual, comunico a Vossa Excelência que decidi **vetar** parcialmente o Projeto de Lei nº 215/2019 que **“Autoriza o Poder Executivo a instituir o Programa Nota MT e dá outras providências”**, conforme as razões que acompanham o presente.

Atenciosamente,

  
**MAURO MENDES**  
Governador do Estado



MENSAGEM Nº 94, DE 24 DE MAIO DE 2019.

**Senhora Presidente da Assembleia Legislativa,**

No exercício das competências contidas nos artigos 42, § 1º, e 66, inciso IV, da Constituição do Estado, comunico a Vossa Excelência que decidi vetar parcialmente o Projeto de Lei nº 215/2019, que **“Autoriza o Poder Executivo a instituir o Programa Nota MT e dá outras providências”**, aprovado por esse Poder Legislativo na Sessão Ordinária do dia 16 de abril de 2019.

Instada a se manifestar, a Procuradoria-Geral do Estado opinou pelo veto parcial ao projeto de lei pela sua inconstitucionalidade, o qual acompanho integralmente:

- O § 3º Art. 4º: Inconstitucionalidade material, por **ausência de estudo e previsão de impacto orçamentário** - Ofensa aos artigos 165 a 167, da CF/88, 16 da Lei Complementar Federal nº 101/2000 e 15 da Lei Complementar Estadual nº 614/2019.

- O § 2º do Art. 6º: **vício de iniciativa**, uma vez que este dispositivo cria obrigações, inclusive financeiro-orçamentárias, ao Poder Executivo, arts. 39 e 66 da CE/MT. Violação ao Princípio da Separação dos Poderes (art. 2º da CF).

Estas, Senhor Presidente, são as razões que me levaram a vetar parcialmente o Projeto de Lei nº 215/2019, as quais ora submeto à apreciação dos membros dessa Casa de Leis.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 24 de maio de 2019.



**MAURO MENDES**  
Governador do Estado